



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:–
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

PROJETO BÁSICO

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração

2 - OBJETO

contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Esportiva do Município, com: Suporte na Elaboração e Gerenciamento de Projetos e Eventos Esportivos Idealizados e Realizados pelo município; Suporte na Elaboração de um calendário esportivo municipal; Avaliações diagnósticas das ações esportivas realizadas no município; Visitas técnicas presenciais de acompanhamento 2 (duas) vez por semana (seis horas diárias) durante a vigência do contrato durante o período de 12 meses; Reuniões presenciais e virtuais de acordo com a demanda municipal.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO:

O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado de acordo com o planejamento e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, mediante autorização de fornecimento emitida. Segue planilha contendo descrição e quantidade solicitada:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor mensal	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Esportiva do Município, com: Suporte na Elaboração e Gerenciamento de Projetos e Eventos Esportivos Idealizados e Realizados pelo município; Suporte na Elaboração de um calendário esportivo municipal; Avaliações diagnósticas das ações esportivas realizadas no município; Visitas técnicas presenciais de acompanhamento 2 (duas) vezes por semana (seis horas diárias) durante a vigência do contrato durante o período de 12 meses; Reuniões presenciais e virtuais de acordo com a demanda municipal.	serviço	12	R\$ 3.401,33	R\$ 40.815,96
VALOR TOTAL					40.815,96

4 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5 - FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:–
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

5.1 – Poderão participar deste dispensa as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

5.1-1 A Presente dispensa aplicasse benefícios às MPE's (Microempresa e Empresas de Pequeno Porte), do município de São Pedro dos Ferros e da microrregião de Ponte Nova – MG, visando o desenvolvimento local e regional. Os Municípios que a compõem microrregião: Acaiaca, Barra Longa, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Pedro dos Ferros, Sem-Peixe, Sericita, Urucânia, Vermelho Novo. Tudo conforme lei Complementar 147/2014, Lei Complementar 123/2016 e Decreto 8.538/15 e DECRETO MUNICIPAL N°29, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

6- JUSTIFICATIVA

6.1- A atividade esportiva tem sua importância por auxiliar na prevenção de problemas educacionais, sociais e de promoção da saúde. Gerenciar, promover, valorizar e potencializar a performance das atividades esportivas no município, buscando através de soluções inovadoras, com profissional capacitado e de forma planejada a descoberta do potencial individual nas diferentes modalidades esportivas, possibilitando adequado desenvolvimento físico.

7- DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - São responsabilidades:

7.1.1 - DA LICITANTE VENCEDORA:

7.1.1.1 – Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no projeto básico.

7.1.1.2 – Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante.

7.1.1.3 – Assumir todas as despesas decorrentes do transporte, alimentação entre outras despesas.

7.1.1.4 – Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:–
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual.

7.1.1.5- Cumprir carga Horaria de 12 horas semanas (2 (duas) vezes por semana - seis horas diarias) dentro das unidades do município.

7.1.1.6 – A empresa vencedora terá que ter disponibilidade de deslocamento para os distritos e zona rurais do município, sendo responsável por todos os custos de deslocamento entre sede e demais localidades.

7.1.1.7- Toda a equipe apresentada pelo interessado terá obrigatoriedade de estar presente nos eventos regionais e demais.

7.1.2 - À PREFEITURA CABERÁ:

7.1.2.1 - Orientar o Vencedor quanto à execução dos serviços;

7.1.2.2 - Encaminhar ao Vencedor, as solicitações necessárias ao bom andamento dos

serviços;

7.1.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado;

7.1.2.4 - Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do contrato.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1 - Serão julgados habilitados para a presente processo de dispensa os interessados que apresentarem cópias dos documentos descritos nos sub-itens a seguir, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente:

1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
2. Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal;
3. Certidão Negativa de Débito Estadual;
4. Certidão Negativa de Débito FGTS;
5. Certidão Negativa de Débito Municipal;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7. Documentos com foto dos sócios da empresa;
8. Apresentação de organograma institucional da empresa com logotipo: contendo 1 educador físico (devidamente credenciado junto ao conselho) e 2 auxiliares (preferencialmente dentro da área correlacionada).

9 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: –
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Os locais serão determinados de acordo com a demanda e local disponível.

10- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste órgão, na conta do CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

a) Em moeda corrente;

b) Mediante a apresentação fatura no setor competente, emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros e devidamente instruída pela Secretaria Municipal de Administração.

O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de comprovante de quitação com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o município de São Pedro dos Ferros, para empresas aqui instaladas.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

002001.1212200252.067 339039 F 138

006001.1236100272.182 339039 F 204

11- LOCAL DA DISPUTA

11.1- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS-MG**, por intermédio de sua Comissão, realizará a dispensa eletrônica, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a partir das 08:00 hrs do dia 30 de agosto de 2022.

São Pedro dos Ferros- MG, 24 de agosto de 2022.

Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Agente de Contratação



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: –
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Aprovo o Projeto Básico

José Marcos Triani D'Ávila

Secretaria Municipal de Administração

Data: 24/08/2022.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:–
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2022

MINUTA DE CONTRATO Nº

Contrato que fazem entre si o **Município São Pedro dos Ferros/MG**, com sede à Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, bairro Centro, CEP 35360-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.243.500/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Newton Gabriel Avelar, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pela Srª , portadora do CPF nº , denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº .113/2022 - Dispensa Eletrônica nº 036/2022, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Esportiva do Município, com: Suporte na Elaboração e Gerenciamento de Projetos e Eventos Esportivos Idealizados e Realizados pelo município; Suporte na Elaboração de um calendário esportivo municipal; Avaliações diagnósticas das ações esportivas realizadas no município; Visitas técnicas presenciais de acompanhamento 2 (duas) vez por semana (seis horas diárias) durante a vigência do contrato durante o período de 12 meses; Reuniões presenciais e virtuais de acordo com a demanda municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº 113/2022, Dispensa Eletrônica nº 036/2022**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:–
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ xxxxxxxx
(.xxxxxxxxx).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - São condições de execução deste Instrumento:

5.1.1- O fornecedor de serviços assume exclusivamente seus riscos e despesas com aparelhos e equipamentos para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.

5.1.2- Fornecedor de serviços não poderá deixar de executar nenhum chamado ou Ordem de Serviço que esteja prevista neste termo;

5.1.3- Caso o fornecedor não consiga executar os serviços descritos na Ordem de Serviço conforme as condições demandadas, deverá comunicar ao Setor de requisitante por escrito e com antecedência, justificando os fatos e motivos que impediram sua execução, cabendo ao Gestor acatar ou não a justificativa;

5.1.4 – Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no projeto básico.

5.1.5 – Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante.



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: –
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

5.1.6 – Assumir todas as despesas decorrentes do transporte, alimentação entre outras despesas.

5.1.7 – Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual.

5.1.8- Cumprir carga Horaria de 12 horas semanas (2 (duas) vezes por semana - seis horas diarias) dentro das unidades do município.

7.1.9- Cumprir carga Horaria de 12 horas semanas (2 (duas) vezes por semana - seis horas diarias) dentro das unidades do município.

7.1.10 – A empresa vencedora terá que ter disponibilidade de deslocamento para os distritos e zona rurais do município, sendo responsável por todos os custos de deslocamento entre sede e demais localidades.

7.1.11- Toda a equipe apresentada pelo interessado terá obrigatoriedade de estar presente nos eventos regionais e demais.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

002001.1212200252.067 339039 F 138

006001.1236100272.182 339039 F 204

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:–
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à secretaria, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato com a CONTRATANTE, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.4 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.5 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;

10.1.6 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela secretaria.

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:–
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 – A CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros sob a administração de Newton Gabriel Avelar e a Secretaria Municipal de Administração.

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.6 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:–
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:–
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rio Casca-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São Pedro dos Ferros/MG, de de 2022.

Prefeitura Municipal de xxxx
Newton Gabriel Avelar - CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome - CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº . _____

Nome: _____

CPF nº _____